

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 5ojme32j SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2025 Projeto de lei nº 752/2025 Protocolo nº 4412/2025 Processo nº 1351/2025	
Autor: Dep. Júlio Campos		

Projeto de lei que dispõe sobre a necessidade da instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica em todos os estabelecimentos hospitalares da rede pública estadual de saúde de Mato Grosso

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual obrigado a instalar sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em todos os estabelecimentos hospitalares vinculados à rede pública estadual de saúde de Mato Grosso.

Art. 2º A implantação dos sistemas referidos no artigo 1º será realizada de forma gradativa, observando-se os seguintes critérios:

- I – priorização de hospitais com maior consumo de energia elétrica;
- II – localização em regiões com maior incidência solar;
- III – possibilidade de captação de recursos estaduais, federais ou de financiamentos com instituições públicas e privadas;
- IV – viabilidade técnica e estrutural para instalação dos sistemas.

Art. 3º O objetivo da presente lei é:

- I – promover a sustentabilidade ambiental;
- II – reduzir os custos com energia elétrica na rede estadual de saúde;
- III – aumentar a autonomia energética das unidades hospitalares;
- IV – contribuir com a mitigação das mudanças climáticas, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa.

Art. 4º A instalação dos sistemas fotovoltaicos poderá ser realizada por meio de:

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

- I – recursos próprios do Estado;
- II – parcerias público-privadas (PPPs);
- III – convênios com a União e com organizações nacionais ou internacionais;
- IV – emendas parlamentares estaduais ou federais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade modernizar e tornar mais eficiente o uso de recursos públicos no setor da saúde estadual, mediante a adoção de sistemas de energia solar fotovoltaica nos estabelecimentos hospitalares da rede pública do Estado de Mato Grosso.

Nosso Estado possui um dos maiores índices de radiação solar do país, o que torna a energia solar uma alternativa estratégica, viável e altamente eficiente para abastecimento energético. A aplicação dessa tecnologia em hospitais gerará economia significativa nas despesas com eletricidade, permitindo que mais recursos sejam direcionados a serviços médicos, aquisição de insumos e contratação de profissionais.

Além disso, a medida está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e incentivando a transição energética para fontes limpas e renováveis. Em um cenário de mudanças climáticas e pressão sobre os recursos naturais, o investimento em energia solar representa um compromisso com o futuro e com a qualidade de vida da população mato-grossense.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
 Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2025

Júlio Campos
 Deputado Estadual